ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 12/2023

O DOUTOR WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO DO CAMPO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n. 500/2010, art. 1§ 3º, a Decisão da Presidência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em procedimento administrativo - SEI n. 0038565-28.2022.8.24.0710, e a necessidade de alteração da redação do artigo 5º da portaria 10/2023, de 03 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 786/2021, que promoveu alterações no Oficialato da Justiça e da Infância e Juventude, a Resolução GP n. 1, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a alocação dos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial de Justiça, Oficial da Infância e Juventude e Comissário da Infância e Juventude nas unidades judiciárias, e fixa critérios para a implementação do disposto no art. 4º da Lei Complementar estadual n. 786, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 177 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que dispõe sobre o zoneamento geográfico do território da comarca;

CONSIDERANDO que a Comarca de Rio do Campo abrange também o Município de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO o comum acordo entre os referidos Oficiais, para que ocorra alternância do rodízio bimestralmente entre as zonas territoriais;

CONSIDERANDO a proposta inicialmente apresentada pelos Oficiais em atividade na comarca de Rio do Campo, para redefinição da divisão do território da comarca em 03 (TRÊS) zonas geográficas, no processo administrativo SEI n. 0003554-35.2022.8.24.0710, posteriormente apresentação de uma nova divisão com 04 (quatro) zonas geográficas, e por fim, nova adequação das Zonas 03 e 04,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 10/2023, de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º. Manter a Comarca de Rio do Campo em 4 (quatro) zonas territoriais visando à distribuição de mandados para os Oficiais, atualizar a Zona 03, ficando assim definido:

ZONA 01 – Centro do Município de Rio do Campo (Bairros: Centro, Cruzeiro, Floresta, Guanabara e Sul Brasil);

ZONA 02 - Interior do Município de Rio do Campo (Alto Taiozinho, Alto Rio do Campo, Alto Rio Azul, Anta Branca, Taiozinho, Estrada Geral Taiozinho, Tamanduá, Santa Maria, Fazenda Dona Margarida, Pasta, Serra do Mirador, Rio Waldrich, Encano/Encaninho, Ribeirão Carneiro, Ribeirão do Tigre, Ribeirão Caçador, Rio da Prata, Rio Azul, Serrinha, Saltinho, Varaneira;

ZONA 03 – Município de Santa Terezinha (Localidade de Agudos, Assentamento Nova Conquista, Barra das Pombas, Bley Pombas, Cangalha, Capitão Furtado, Cascalho, Colônia Nova, Colonia Ruthes, Colorado, Craveiro, Duque de Caxias, Entre Rios, Entre Rios II, Garganta, Heisy, Lageado/Vila Lageado, Mica Branca, Ouro Verde, Picadão da Bahia, Picadão Serraria Stolts, Pinheiro Torto, Ponte do Craveiro, Rio da Anta, Rio do Ouro, Rio Palmito, Salto Iraputã, São José, Taió Grande, Taió Sertão, Tífa Beiger, Tífa Deoracki, Tífa Esser, Tuneira I, Tuneira II, e Vila Paraná/Cambará);

ZONA 04 – Município de Santa Terezinha (Localidade de Alto Santa Terezinha, Assentamento 25 de Maio, Bahia do Itajaí, Barra da Prata, Canela, Centro, Colônia Formosa, Morro do Taió/Assentamento, Morro do Taió, Nova Esperança, Parolin, Poço Redondo, Ponte Parolin, Ponte Ruthes, Pratinha/Bahia do Itajaí, Rio do Abelha, Rio Itaiozinho, Rio Itajaí, Taiozinho, Tífa Blonkowski e Tífa São Vicente).

Art. 3º. O rodízio de zonas geográficas não autoriza a devolução de mandados.

Art. 4º. As zonas territoriais da Comarca de Rio do Campo ficam assim divididas entre os Senhores Oficiais de Justiça e Oficiala da Infância e Juventude, para distribuição de mandados e substituição no cargo vago de Oficial de Justiça Avaliador existente nesta Comarca, de forma bimestral de acordo com a seguinte escala:

Zona 01- Todos os oficiais

Zona 02- Milren Bonatto

Zona 03- Oficial de Justiça Avaliador (atual cargo vago)

Zona 04- Méri Luci Bodemüller

Art. 5º. A divisão da comarca em 04 (quatro) zonas e das atribuições correspondentes ocorre em caráter precário, podendo a Direção do Foro, a qualquer momento, alterar ou dispor de outra forma, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

Art. 6º - Em atendimento às Leis Estaduais acima mencionadas e ao disposto no art. 2º, II, da Resolução GP n. 01/2022, destacar a servidora Oficiala da Infância e Juventude para atuação preferencial, nas atividades relacionadas à infância e Juventude, incluindo as autorizações de viagens, que em sua ausência, passarão a ser avaliadas/elaboradas pelo servidor Oficial de Justiça Avaliador.

Art. 7º. Para todos os casos previstos ou não nesta portaria devem ser observadas as determinações contidas no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições administrativas em contrário.

Comunique-se, por meio eletrônico, ao órgão do Ministério Público, à Subseção da OAB local e ao Cartório da Vara Única para ajuste das novas zonas e demais providências no sistema Eproc.

Esta portaria entrará em vigor a partir de da data de assinatura

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Campo, data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON BARBOSA NOGUEIRA JÚNIOR

Juiz Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Wellington Barbosa Nogueira Junior**, **Juiz de Direito de Entrância Inicial**, em 10/08/2023, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7442321** e o código CRC **242AE217**.

0015248-69.2020.8.24.0710 7442321v10